



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Conselho Estadual de Educação - Plenário**

**Parecer nº 109/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021**

**PROCESSO Nº 1260.01.0078693/2020-59**

**RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira**

**APROVADO EM 23.02.2021**

Recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEDES, mantido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

**Histórico**

Por meio de documento, firmado em outubro de 2020, o então Prefeito Municipal de Ponte Nova solicita, ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, o recredenciamento da entidade em destaque, instruindo, o pleito, com a documentação comprobatória da existência, finalidades e clientela atendida, cujo teor segue reproduzido:

*“(...) o Centro de Atendimento Educacional Especializado (Caedes) foi instituído pela Lei Municipal n. 3.639/2011. Assim, implementou-se o Programa de Educação Inclusiva - Direito à Diversidade no município de Ponte Nova, para viabilizar o diagnóstico e atendimento aos alunos que apresentassem alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, distúrbios de aprendizagem e hiperatividade. Passou-se a ofertar o Atendimento Educacional Especializado de forma não substitutiva à escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial, sendo no contraturno do ensino regular.*

*Ainda, para a efetiva execução do programa, as despesas decorrentes desta Lei correm dentro da parcela dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos no orçamento municipal de gasto obrigatório com a educação, conforme a seguinte classificação orçamentária: 02.08.02.12.122.0025.*

*Ponte Nova, 26 de outubro de 2020.*

*a) Wagner Mol Guimarães - Prefeito Municipal”*

**Mérito**

Trata-se de entidade credenciada pela Portaria SEE nº 1.249, publicada em 12.10.2016, vigente até 11.10.2019, criado com a finalidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, que tem como função elaborar e organizar recurso pedagógico e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, matriculados no ensino regular, considerando suas necessidades.

Do relatório, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, destacamos o número de matrículas:

Matrícula no AEE por faixa etária e por etapa ou modalidade no ensino regular

Faixa etária	Educação Infantil		Ensino Fundamental	
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
0 a 3 anos		x		
4 a 5 anos		x		

6 a 14 anos			x	x
15 a 17 anos				

## Matrículas no AEE por categoria e por modalidade de ensino regular

Categoria	Educação Infantil		Ensino Fundamental	
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Def. Física	0	01		
Def. Auditiva	0	0	0	0
Def. Intelectual	0	0	18	6
Def. Visual	0	0	0	0
Surdocegueira	0	0	0	0
Def. Múltipla	0	2	0	0
Altas Habilidades/Superdotação	0	0	0	0
TDAH	0	03	08	0
Distúrbio de Aprendizagem	0	0	05	0
Transtorno de Espectro Autista	0	11	09	02

Corretamente organizado, o expediente exhibe, entre as peças de instrução previstas pela Resolução CEE nº 449/2002, o competente Relatório de Verificação in loco do Serviço de Inspeção da SRE de Ponte Nova, de 06.01.2021.

A comissão constituída pelos inspetores José Maria Cardoso e Marília Borges Assis Aquino, à vista do que foi apurado e avaliado, deliberou pelo credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEDES.

**Conclusão**

Considerando que as informações apontadas no relatório de verificação in loco comprovam o atendimento às normativas em vigor, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEDES, mantido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situado na Rua Cantídio Drumond, 92, Centro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 12.10.2019.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/03/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25892264** e o código CRC **E0A94D76**.